



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL Nº 447/98

ESTABELECE O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL NR. 19/98.

O Senhor JOSE CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsidio mensal do Prefeito, em conformidade com a Emenda Constitucional Nr. 19/98, correspondente ao período de agosto a Dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito, no valor de R\$ 2.740,04 ( dois mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos).

Art. 2º - Estabelece ainda, o subsidio mensal do Vice-Prefeito no valor correspondente de R\$ 438,71 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nr. 02/96, que fixou a remuneração do prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos três dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito.

  
**José Carlos Balbo**  
Prefeito Municipal